

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, através do Pregoeiro **ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA**, nomeada pela Portaria nº 002/2016 de 04 de Janeiro de 2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/MAIOR DESCONTO**, sob o regime de execução indireta, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **08h00min do dia 25 de agosto de 2016**, na sala de Licitações, situada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de MACAPARANA, situada à Rua Dr. Antônio Xavier, 11 – Centro – MACAPARANA - PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2016

HORARIO: 08h00min

ENDEREÇO: Rua Dr. Antônio Xavier, 11, MACAPARANA - PE.

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CONFORMIDADES COM SUAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS**, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital e demais anexos.

2.0 DA PREVISÃO DA DESPESA

2.1 A previsão da despesa anual com o **Fornecimento de Peças de Reposição** é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para a Secretaria de Educação, de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para Secretaria de Saúde e de **R\$ 30.000,00(trinta mil reais)** para a Secretaria de Assistência Social.

2.1.1 A previsão da despesa anual com **Serviços**, é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para a Secretaria de Educação e Esportes; de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para Secretaria de Saúde e de **R\$ 15.000,00(quinze mil reais)** para a Secretaria de Saúde.

2.1.2 Para efeito de pagamento, serão computados apenas as peças e os serviços efetivamente fornecidos e executados;

2.2 Nos descontos e valores ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar previstos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

3.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Quando da utilização da ATA de registro para aquisição de peças ou serviços, as despesas decorrentes correram por conta do orçamento do exercício de 2016, nas seguintes Dotações Orçamentárias existentes nos Programas de Trabalho, quando houver saldo:

02.01 – Gabinete do Prefeito

0412200202.202 – Gestão técnica do G.P

02.04 – Sec. de Educação

123610882.221 – Manutenção do Ensino Fundamental

1236101882.222 – Manutenção do Ensino Fundamental MEC/FNDE

02.08 – Sec. de Infraestrutura

1545103232.254 – Gestão Técnica da Sec. de Infraestrutura

2678205342.260 – Manutenção dos serviços rodoviários

02.11 – FUNDEB

1236101882.267 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%

02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824404862.294 – Programa Bolsa Família/IGD

0812200212.287 – Gestão Técnica do FMAS

02.12 – Fundo Municipal de Saúde

1030104282.277 – Manutenção dos Serviços de Saúde/Atenção Básica

1030204282.282 – Manutenção das Atividades da unidade básica de saúde

1030404282.284 – Vigilância em Saúde

1030504282.285 – Vigilância epidemiológica e ambiental

33903099-13 – Outros Materiais de Consumo

33903900-13 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados **pertencentes ao ramo de atividade** relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

4.3 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a **CONTRATANTE**;

- 4.5 Que estejam impedidos de licitar e de contratar com o Município de MACAPARANA;
- 4.6 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.7 Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

5.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1 **Registro comercial** no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

5.2.2 Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, **formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.2.1 que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

5.2.3 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

5.2.4 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto);

5.2.5 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado;

5.2.6 As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem de acordo com as exigências previstas no subitem 3.2, ou seja, deixarem de apresentar a documentação solicitada nos subitens anteriores na data estabelecida não poderão **ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.**

5.2.7 Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser entregues juntamente com a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, constante no **ANEXO II**, deste edital, **em separado** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “HABILITAÇÃO”.

5.2.8 As empresas interessadas no certame que, tendo declarado pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a fase de **HABILITAÇÃO** serão punidas com a **suspensão do direito de licitar** com a Administração por até **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º da *Lei Federal nº10.520 de 17.07.2002*.

5.2.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo;

5.2.10 Para participar na condição de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a licitante deverá apresentar à equipe de prego, juntamente com o Credenciamento a Declaração constante do **ANEXO III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.2.10.1 Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.2.10.2 Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.10.3 Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

5.3 Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a **comprovar através de um dos documentos exigidos nos subitens anteriores**, poderá ainda participar do certame **sem os benefícios** concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

6.2 Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo constante no **Anexo II**, e a Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, de acordo com o modelo previsto no **Anexo III**, deste Edital, sob pena de não usufruir do

tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

Observação: Fica estabelecido que, depois que o Pregoeiro declarar aberta a Sessão, não se permitirá no certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

6.3 A(s) declaração (ões) de que trata o subitem anterior, deverá(ã) ser entregue(s), separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

Observação: Se a licitante não tiver trazido a(s) declaração (ões) citada(s) no item 4.2, o Pregoeiro autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

6.4 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

6.5 Não serão admitidos o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

6.6 O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o CONTRATANTE, observadas as prescrições da legislação específica;

6.7 Inicialmente, serão abertos o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas

e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

7.1.1 Identificação social, número do CNPJ, endereço completo, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Contratante, na hipótese de ser declarada vencedora desta licitação;

7.1.2 O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

7.1.3 Especificação do objeto da licitação, na forma a seguir:

7.1.3.1 **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** Na elaboração da proposta o licitante registrará o **percentual de desconto** que aplicará nas **peças de reposição sendo as mesmas de 1ª linha**. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato limitado ao mínimo de 10% (dez por cento) no momento da apresentação da proposta. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final.

7.1.3.2 **VALOR DA MÃO-DE-OBRA:** Na elaboração da proposta o licitante **registrará valor único da hora técnica** para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, que será fixo durante a vigência do contrato. O valor da mão-de-obra será o resultado do produto do preço da hora trabalhada pela quantidade de horas necessárias a execução de cada serviço, dimensionada de acordo com o Manual de Tempo-Padrão de execução de trabalhos dos fabricantes. **O Município aceitará como preço da hora técnica apenas o valor compreendido entre R\$ 30,00 a R\$ 80,00 valores mínimos e máximos, de acordo com o praticado na região.**

7.1.4 Percentual de desconto fixo, com 01 (uma) casa decimal, em algarismo e por extenso, ofertado pelo licitante, sobre o preço das peças e dos serviços;

7.1.4.1 Nos descontos e valores ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar previstos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do objeto deste Pregão. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.**

7.1.5 Os prazos para execução e garantia dos serviços, constantes nos **itens 7 e 8**, respectivamente, do **Anexo I - Termo de Referência, deste Edital;**

7.1.6 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

7.2 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.2.1 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2 Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

7.2.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

7.2.4 Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

7.2.5 Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

7.3 Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7, deste Edital;

8.1.1 Declarada aberta à sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes;

8.2 Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as licitantes que, tendo suas propostas, atendido a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o **menor preço** global (representado pelo menor **Índice Técnico**) para os serviços objeto desta licitação;

8.3 Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8.4 O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

8.5 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas escritas que:

8.5.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

8.5.2 Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

8.5.3 Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

8.5.4 Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

8.5.5 Oferecer propostas alternativas;

8.5.6 Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.5.7 Não atendam a todos os incisos dispostos no item 7.0 deste Edital, bem assim, aquelas contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

8.6 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas, no julgamento e classificação das propostas será considerado o **“MENOR PREÇO”** (representado pelo MENOR ÍNDICE TÉCNICO “N”) apurado sobre o valor da hora de serviço e o valor de desconto aplicado sobre o fornecimento de peças de reposição, conforme detalhamento a seguir:

8.6.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **Menor Preço Global**, apurado, segundo **Menor Índice Técnico “N”**, a ser avaliado pela seguinte fórmula:

$$N = \{ (VH \times 0,40) + [(100 - VD) \times 0,80] \}$$

Onde:

N = Índice Técnico.

VH = Valor da hora de mão-de-obra ofertado pela licitante para realização dos Serviços.

VD = Valor do desconto aplicado sobre as Peças.

8.6.1.1 O valor da hora de mão-de-obra, bem como o valor das peças fornecidas ao **CONTRATANTE** serão multiplicados pelos indexadores na proporção de: **0,40 e 0,80**, respectivamente, cujo somatório representa o valor total dos serviços e peças (100%) a serem pagos pelo Contratante.

8.6.1.2 Os serviços e fornecimentos de peças, objeto deste certame, deverão ser pagos apenas quando forem executados, observando-se o seguinte:

8.6.1.2.1 O valor dos serviços será o resultado do produto do preço da hora técnica pela quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço, dimensionada de acordo com o Manual de Tempo-Padrão de execução de trabalhos dos fabricantes, admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo-padrão de veículos similares;

9.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços a classificação das propostas far-se-á pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** (representado pelo **MENOR ÍNDICE TÉCNICO “N”**) apurado sobre o **valor da hora de serviço** e o **valor de desconto** aplicado sobre o fornecimento de peças de reposição, conforme detalhamento a seguir:

9.1.1 A seleção da proposta mais vantajosa para o **CONTRATANTE** deverá ser realizada observando-se o critério de **Menor Preço Global**, apurado, segundo **Menor Índice Técnico “N”**, a ser avaliado pela seguinte fórmula:

$$N = \{ (VH \times 0,40) + [(100 - VD) \times 0,80] \}$$

Onde:

N = Índice Técnico.

VH = Valor da hora de mão-de-obra ofertado pela licitante para realização dos Serviços.

VD = Valor do desconto aplicado sobre as Peças.

9.1.2 O valor da hora de mão-de-obra, bem como o valor das peças fornecidas ao **CONTRATANTE** serão multiplicados pelos indexadores na proporção de: **0,40 e 0,80**, respectivamente, cujo somatório representa o valor total dos serviços e peças (100%) a serem pagos pelo **CONTRATANTE**.

9.1.3 Os serviços e fornecimentos de peças, objeto deste certame, deverão ser pagos apenas quando forem executados, observando-se o seguinte:

9.1.3.1 O valor dos serviços será o resultado do produto do preço da hora técnica pela quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço, dimensionada de acordo com o Manual de Tempo-Padrão de execução de trabalhos dos fabricantes, admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo-padrão de veículos similares;

9.1.3.2 O valor da peça será o resultado do produto do “fator de desconto” pelo valor da peça constante da Tabela de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais dos fabricantes.

9.1.4 A licitante que obtiver **Menor Índice Técnico** será considerada vencedora, desde que atendida as demais condições para habilitação e classificação;

9.1.5 Em caso de **empate no Índice Técnico (N)**, a decisão sobre a vencedora será pela empresa que fornecer o **maior desconto nas peças**.

9.2 O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, a proposta de menor preço (representada pelo Menor Índice Técnico “N”) e todas as demais propostas em valores sucessivos e inferiores em até **10%** (dez por cento);

9.3. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 9.2**, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.4 O Pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes selecionados, na forma dos **subitens 9.2 e 9.3**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

9.7 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o tempo e o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

9.8 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

9.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de **Menor Índice Técnico ("N")** encontrado através da aplicação da fórmula acima, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) global do item superior(es) a(os) estimado(s) pelo **CONTRATANTE**;

9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, para o objeto licitado, o Pregoeiro, após, será aberto o Envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**.

9.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.15 Nas situações previstas nos subitens 9.10, 9.11 e 9.12, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

9.16 Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

9.17 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

9.18 Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

9.19. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da(s) licitante(s) declarada vencedora(s);

9.20 Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) declarada vencedora(s) terá(ão) o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de adjudicação, para entregar(em), na Comissão Permanente de Licitação, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, *pen-drive* ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

9.21 Atendida à exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos a Autoridade Superior para fins de homologação do resultado da licitação;

9.22 Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

9.23 Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

9.24 Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

9.25 Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

9.26 Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

9.27 O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo **08 (oito) dias úteis**, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

9.28 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

9.29 Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.30 Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.31 Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto a Comissão Permanente de Licitação, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

10.0 DA HABILITAÇÃO

10.1 Aceita a proposta do licitante detentor do **menor preço global**, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.2 Para a **habilitação**, o licitante detentor do menor preço por lote deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial** (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo **devidamente consolidado**, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações** (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Declaração expressa** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);

10.3 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b)
- c) prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - c.1) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)** a qual abrange, inclusive, as **CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS** previstas na Lei nº 8.212/1991);
 - c.2) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Tributos estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

c.3) A regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Municipais expedida pelo município do domicílio ou sede da licitante.

- e) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, Lei n. 8036, de 11.05.90;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

10.3.1 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da homologação, sob pena de decadência do direito;

10.3.2A prova de regularidade deverá ser feita por **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**;

10.3.2.1 Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.4 A prova da Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

- a) **Certidão negativa** de pedido de *falência ou concordata (recuperação judicial)*, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há **60 (sessenta) dias** da data fixada para recebimento das propostas.

10.5 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, **manutenção corretiva e preventiva de veículos**;

10.6 Será **inabilitada** a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.7 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.12.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.12.3 A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.12.3.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.13 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.0 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **CONTRATANTE**.

12.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham à incidir sobre o Contrato.

13.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

13.1.1. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

13.1.2 Serviços de lanternagem e pinturas;

13.1.3 Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

13.1.4 Retífica de motores;

13.1.5 Recuperação de para-choques;

13.1.7 Outros que não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

13.2. A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

13.3. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

13.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

13.5. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

14.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, **contados a partir da data de assinatura do Ata de registro de preços**, podendo ser prorrogado com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

14.2 A **prorrogação contratual** de que trata o **subitem 14.1** deverá ser precedida de pesquisas de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidade da Administração Pública, visando à manutenção da contratação mais vantajosa para o **MUNICÍPIO**, de acordo com norma prevista no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.3 A partir da data de aniversário do contrato, a **CONTRATADA** poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.

14.4 O reajuste de que trata a Cláusula anterior somente poderá ser deferido mediante solicitação prévia da **CONTRATADA**, sob pena de **preclusão lógica**.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) **Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

15.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou ainda cobradas judicialmente;

15.4 O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a adjudicatária faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

15.5 Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

16.0 DO PAGAMENTO

16.1 O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

16.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

16.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

16.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.9 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com a alínea **a**, Inciso XVI do Artigo 40 da Lei 8.666/93, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

17.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

17.2 Executar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e firmado por ambas as partes.

17.3 Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

17.4 Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.

17.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

17.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7 Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, **sem ônus para a Contratante**, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

17.8 Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

17.9 Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo Contratante.

17.10 Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.11 Apresentar as peças substituídas ao gestor do Contratante.

17.12 Assegurar/permitir ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações

técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

17.13 Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

17.14 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

17.15 Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

17.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

17.17 Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

17.18 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

17.19 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

18.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do Contrato.

18.3 Encaminhar para a empresa os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhadas das **ORDENS DE SERVIÇOS**.

18.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

18.5 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

18.6 Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

19.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2 Para o recebimento do objeto desta contratação será observado às especificações e condições previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

19.3 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as normas previstas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública.

20.4 A participação da licitante proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

20.5 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- | | |
|------------------|--|
| Anexo I | Termo de Referência; |
| Anexo II | Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação |
| Anexo III | Declaração de Enquadramento como <i>ME</i> ou <i>EPP</i> ; |
| Anexo IV | Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; |
| Anexo V | Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos a habilitação; |
| Anexo VI | Minuta do Contrato de Prestação de Serviços. |

MACAPARANA/PE, 12 de agosto de 2016.

ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 10.529/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e contém todos os elementos capazes de propiciar uma avaliação clara, concisa e objetiva, do custo e pertinência da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos.

1.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Os serviços, objeto deste Termo, tem causado inúmeros transtornos à Administração. Dessa forma, considerando a necessidade de se garantir e resguardar os veículos da frota oficial deste Município para manter a continuidade dos diversos serviços inerentes a atividades precípua das Secretarias Municipais, se faz necessário a contratação dos serviços terceirizados de manutenção preventiva e corretiva de veículos, cujas normas e especificações se encontram detalhadas neste Termo de Referência.

2.0 DA PREVISÃO DA DESPESA

A previsão da despesa anual com o **Fornecimento de Peças de Reposição** é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para a Secretaria de Educação, de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para Secretaria de Saúde e de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para a Secretaria de Assistência Social.

2.1.1 A previsão da despesa anual com **Serviços**, é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para a Secretaria de Educação e Esportes; de **R\$ 30.000,00 (cinquenta mil reais)** para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de **R\$ 30.000,00 (cinquenta mil reais)** para Secretaria de Saúde e de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para a Secretaria de Saúde.

2.1.2 Para efeito de pagamento, serão computados apenas as peças e os serviços efetivamente fornecidos e executados;

2.2 Nos descontos e valores ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar previstos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

3.0 DO OBJETO

3.1 A licitação a ser levada a efeito tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CONFORMIDADES COM SUAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS**, de

acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital e demais anexos.

3.2 A licitação será subdivida em **GRUPOS** por **marca do fabricante** e **serviços específicos**, conforme discriminados neste **Termo de Referência** – Anexo I do edital.

4.0 DEFINIÇÕES DE TERMOS UTILIZADOS

4.1 Para efeito do disposto nesta licitação são adotadas as seguintes **definições**:

4.1.1 **MANUTENÇÃO**: Conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

4.1.2 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**: Sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças.

4.1.3 **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com o funcionamento precário em decorrência de defeitos. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, bem como lanternagem, pintura, capotaria, incluindo reposição de peças e acessórios.

4.1.4 **PEÇAS ORIGINAIS**: peças produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças **GENUÍNAS**, entretanto não possuem o “selo” do fabricante dos veículos na embalagem. São acondicionadas na embalagem das empresas que as produzem onde constam a composição do material empregado, as dimensões específicas, as tolerâncias de desgaste e outras especificações;

4.1.5 **PEÇAS GENUÍNAS**: Possuem a logomarca do fabricante do veículo na sua embalagem e são homologadas pelo mesmo; peças que foram homologadas/certificadas/garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude delas terem sido produzidas segundo algum critério ou rigor tecnológico específico ou ainda objeto de controle de qualidade na fabricação;

5.0 DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

5.1 Serviços Mecânicos em Geral:

5.1.1 Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

5.1.2 Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

5.2 Serviços Elétricos e Eletrônicos

5.2.1 Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

5.3 Serviços de Capotaria/Tapeçaria

5.3.1 Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

5.4 Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura

5.4.1 Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

6.0 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do **CONTRATANTE**, conforme relação de veículos constantes neste Termo;

6.2 O fornecimento de **peças originais** conterà desconto sobre a “**Tabela de Preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias**” vigente no mês do fornecimento;

6.3 No fornecimento de **peças genuínas** o desconto incidirá sobre a “**Tabela de Preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores**”

6.3.1 São consideradas **peças genuínas** aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, e seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.

6.4 O **CONTRATANTE** poderá solicitar o fornecimento de **peças genuínas**, se for mais conveniente para o município;

6.5 A **CONTRATADA** elaborará orçamento com os valores das peças originais e das genuínas já com os descontos ofertados, para que o gestor do contrato possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou genuínas;

6.6 A **CONTRATADA** fornecerá a **TABELA DE PEÇAS** e de **TEMPO PADRÃO** (Tempário), distribuída pelo fabricante, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

6.7 Após a conferência dos valores, o gestor do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

6.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

6.1.1. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

6.1.2 Serviços de lanternagem e pinturas;

6.1.3 Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

6.1.4 Retífica de motores;

6.1.5 Recuperação de para-choques;

6.1.7 Outros que não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

6.2. A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

6.3. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

6.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

6.5. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

7.0 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

7.1.1 Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

7.1.2 Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.1.3 Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000km, prevalecendo o que terminar por último.

7.1.4 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

7.1.5 No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

7.2 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o **período de garantia**, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.0 DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pelo CONTRATANTE:

8.1.1 Serviços de retifica de motores: 15 (quinze) dias úteis;

8.1.2 Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a **CONTRATADA**, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos;

8.1.3 Serviços de revisões em veículos novos: 02 (dois) dias úteis.

8.2 Os prazos acima estabelecidos se aplicam, também, no caso de subcontratação.

9.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento e classificação das propostas será considerado o **“MENOR PREÇO GLOBAL”** (representado pelo **MENOR ÍNDICE TÉCNICO “N”**) apurado sobre o **valor da hora de serviço** e o **valor do desconto aplicado sobre o fornecimento de peças de reposição**, conforme detalhamento a seguir:

9.1.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **Menor Preço Global**, apurado, segundo **Menor Índice Técnico “N”**, a ser avaliado pela seguinte fórmula:

$$N = \{ (VH \times 0,40) + [(100 - VD) \times 0,80] \}$$

Onde:

N = Índice Técnico.

VH = Valor da hora de mão-de-obra ofertado pela licitante para realização dos Serviços.

VD = Valor do desconto aplicado sobre as Peças.

9.1.1.1 O **valor da hora de mão-de-obra**, bem como o **valor das peças** fornecidas ao CONTRATANTE será multiplicado pelos indexadores na proporção de: **0,40 e 0,80** respectivamente, cujo somatório representa o valor total dos serviços e peças (100%) a serem pagos pelo Contratante.

9.1.1.2 Os serviços e fornecimentos de peças, objeto deste certame, deverão ser pagos apenas quando forem executados, observando-se o seguinte:

a) O valor dos serviços será o resultado do produto do preço da hora técnica pela quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço, dimensionada de acordo com o Manual de Tempo-Padrão de execução de trabalhos dos fabricantes, admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo-padrão de veículos similares;

b) O valor da peça será o resultado do produto do “**fator de desconto**” pelo valor da peça constante da Tabela de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais dos fabricantes.

9.2 A licitante que obtiver **Menor Índice Técnico** será considerada vencedora, desde que atendida as demais condições para habilitação e classificação;

9.3 Em **caso de empate no Índice Técnico (N)**, a decisão sobre a vencedora será pela empresa que fornecer o **maior desconto nas peças**.

10.0 DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A cada serviço, o **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos serviços;

10.2 O Contratante poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

10.3 Todas as peças substituídas deverão obrigatoriamente ser devolvidas ao Contratante.

11.0 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objeto deste Termo, da licitação e do Contrato, será recebido:

11.1.1 Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

11.1.2 Definitivamente : após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório;

11.2 O recebimento das peças fornecidas ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentado na própria Ordem de Serviço, que ficará em poder da Contratada para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

11.3 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal tarefa pelo Contratante.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

12.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

12.2 Executar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e firmado por ambas as partes.

12.3 Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

12.4 Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.

12.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, **sem ônus para a Contratante**, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

12.8 Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

12.9 Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo Contratante.

12.10 Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.11 Apresentar as peças substituídas ao gestor do Contratante.

12.12 Assegurar/permitir ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

12.13 Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

12.14 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

12.15 Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

12.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.17 Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.18 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

12.19 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

13.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do Contrato.

13.3 Encaminhar para a empresa os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhada das **ORDENS DE SERVIÇOS**.

13.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

13.5 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

13.6 Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no presente Termo de Referência.

14.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

14.2 A **prorrogação contratual** de que trata o **subitem 8.1** deverá ser precedida de pesquisas de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidade da Administração Pública, visando à manutenção da contratação mais vantajosa para o **MUNICÍPIO**, de acordo com norma prevista no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.3 A partir da data de aniversário do contrato, a **CONTRATADA** poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.

14.4 O reajuste de que trata a Cláusula anterior somente poderá ser deferido mediante solicitação prévia da **CONTRATADA**, sob pena de **preclusão lógica**.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

15.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou ainda cobradas judicialmente;

15.4 O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a adjudicatária faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

15.5 Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

16.0 DO PAGAMENTO

16.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

16.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

16.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.9 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com a alínea **a**, Inciso XVI do Artigo 40 da Lei 8.666/93, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

17.0 DA QUANTIDADE E DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS

GRUPO I – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	MARCA/TIPO VEICULO	ANO/MODELO
<u>01</u>	RETROESCAVADEIRA	<u>2013</u>
<u>02</u>	MOTO – SUZUKI	<u>2011</u>
<u>03</u>	MOTO HONDA POP 100	<u>2013</u>
<u>04</u>	CAÇAMBA – MERCEDES BENZ	<u>2014</u>
<u>05</u>	MOTONIVELADORA	<u>2014</u>
<u>06</u>	CAMINHÃO -----	

GRUPO II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA/TIPO VEICULO	ANO/MODELO
01	MOTO YAMAHA XTZ	<u>2006</u>
02	MICRO ÔNIBUS – VOLKS – PLACA PGP-3783	<u>2013</u>
03	MICRO ÔNIBUS – VOLKS – PLACA PFT-9923	<u>2013</u>
04	MICRO ÔNIBUS – VOLKS – PLACA PFU-6773	<u>2014</u>

05	MICRO ÔNIBUS – IVECO– PLACA PDN-7083	<u>2014</u>
06	ONIBUS VW – PLACA PFS-9592	<u>2013</u>
07	ONIBUS VW – PLACA PGB-9138	<u>2013</u>
08	ONIBUS VW – PLACA KLG-3399	<u>2010</u>
09	ONIBUS VW – PLACA PEL 1555	<u>2011</u>
10	ONIBUS VW – PLACA KJX-0431	<u>2010</u>
11	ONIBUS VW – PLACA PEK-7715	<u>2011</u>
12	ONIBUS VW – PLACA PER-2495	<u>2011</u>
13	FIAT – DUCATO GREENCAR – PLACA OYX - 6942	<u>2014</u>
14	FIAT – DUCATO GREENCAR – PLACA OYX - 7082	<u>2014</u>
15	MICRO ÔNIBUS – M. POLO – PLACA PDV – 7244	<u>2014/2015</u>
16	ONIBUS M. BENZ – PLACA PDN – 6483	<u>2014/2015</u>

GRUPO III – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	MARCA/TIPO VEICULO	ANO/MODELO
01	SANTANA VOLKSWAGEM – PLACA KHR-9872	<u>2006</u>
02	KOMBI VW – PLACA PFW-3010	<u>2012/2013</u>
03	FIAT PALIO – PLACA OYX-7292	<u>2014/2015</u>

GRUPO III – SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	MARCA/TIPO VEICULO	ANO/MODELO
01	FIAT PALIO – PLACA KHW-5947	<u>2003</u>
02	FIAT PALIO – PLACA OYP-5675	<u>2014</u>
03	FIAT PALIO – PLACA OYP-5855	<u>2014</u>
04	FIAT UNO – PLACA KKA-7564	<u>2013</u>
05	AMBULÂNCIA DUCATO – PLACA PFD-6537	<u>2011/2012</u>
05	AMBULÂNCIA FIAT DOBLÔ – PLACA OYN-1635	<u>2014</u>
06	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO– PLACA PEW – 9797	<u>2011/2011</u>
07	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO – PLACA OYO-1917	<u>2014</u>
08	AMBULÂNCIA SPRINTER – SAMU – PLACA – PFX – 8233	<u>2012</u>
09	S-10 CAMINHONETE – PLACA JUU-3476	<u>2005</u>

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos alocados para o pagamento das despesas desta contratação correrão à conta da **Dotação Orçamentária**:



02.01 – Gabinete do Prefeito

0412200202.202 – Gestão técnica do G.P

02.04 – Sec. de Educação

123610882.221 – Manutenção do Ensino Fundamental

1236101882.222 – Manutenção do Ensino Fundamental MEC/FNDE

02.08 – Sec. de Infraestrutura

1545103232.254 – Gestão Técnica da Sec. de Infraestrutura

2678205342.260 – Manutenção dos serviços rodoviários

02.11 – FUNDEB

1236101882.267 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%

02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824404862.294 – Programa Bolsa Família/IGD

0812200212.287 – Gestão Técnica do FMAS

02.12 – Fundo Municipal de Saúde

1030104282.277 – Manutenção dos Serviços de Saúde/Atenção Básica

1030204282.282 – Manutenção das Atividades da unidade básica de saúde

1030404282.284 – Vigilância em Saúde

1030504282.285 – Vigilância epidemiológica e ambiental

33903099-13 – Outros Materiais de Consumo

33903900-13 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

19.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

MACAPARANA/PE, 12 de agosto de 2016



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de MACAPARANA

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, Sr _____, portador da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N°...../2016.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de MACAPARANA

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob o n° _____, domiciliada na Rua _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de
14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do *art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
(REGULARIDADE TRABALHISTA)**

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de MACAPARANA

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de MACAPARANA

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

..... (nome da empresa), CNPJ nº

....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2013.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2016 –

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Macaparana, pessoa jurídica de Direito Público inscrita nº 11.361.888/0001-04, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Rua Dr. Antonio Xavier s/n – Centro – Macaparana – PE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 994/2014, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado final, através do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 008/2016 – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor preço/Maior Desconto, referente ao processo nº 31/2016 sendo a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG nº. _____, denominada simplesmente FORNECEDOR-PRESTADOR DOS SERVIÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste na **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CONFORMIDADES COM SUAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS**, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento, na proposta comercial da Contratada e demais anexos.

2.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.

2.2 O local de execução dos serviços será a **oficina da CONTRATADA**, ou em casos de urgência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento;

2.3 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a **CONTRATADA** deverá informar o fato ao **CONTRATANTE**;

2.4 As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, devem ser originais, constantes da Tabela Oficial do Fabricante, aceitando genuínas quando comprovadamente não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais;

2.5 Para cada tipo de serviço realizado será aplicado o tempo-padrão definido pelo fabricante do veículo;

2.6 Caso a peça de reposição e/ou serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto deste Contrato não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e observados os preços correntes praticados;

2.7 A CONTRATADA deverá fornecer previamente ao CONTRATANTE as Tabelas de Tempo-Padrão de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças dos fabricantes;

2.8 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da CONTRATADA, já inclusos no valor da mão-de-obra;

2.9 O representante do CONTRATANTE terá livre acesso à oficina da CONTRATADA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

2.10 Após a manutenção, entregar os veículos à Supervisão de Transportes do CONTRATANTE, devidamente limpos, interna e externamente.

2.11 Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar este Contrato.

3.0 DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pelo **CONTRATANTE**:

3.1.1 Serviços de retifica de motores: 15 (quinze) dias úteis;

3.1.2 Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a **CONTRATADA**, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos;

3.1.3 Serviços de revisões em veículos novos: 02 (dois) dias úteis.

3.2 Os prazos acima estabelecidos se aplicam, também, no caso de **subcontratação**.

4.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

4.1.1. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

4.1.2 Serviços de lanternagem e pinturas;

4.1.3 Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

4.1.4 Retífica de motores;

4.1.5 Recuperação de para-choques;

4.1.7 Outros que não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

4.2. A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

4.3. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

4.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

4.5. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

5.0 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

5.1.1 Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

5.1.2 Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.1.3 Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000km, prevalecendo o que terminar por último.

5.1.4 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

5.1.5 No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

5.2 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o **período de garantia**, a **CONTRATADA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

6.1 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

6.2 A **prorrogação contratual** de que trata o **subitem 8.1** deverá ser precedida de pesquisas de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidade da Administração Pública, visando à manutenção da contratação mais vantajosa para o **MUNICÍPIO**, de acordo com norma prevista no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A partir da data de aniversário do contrato, a **CONTRATADA** poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.

6.4 O reajuste de que trata a Cláusula anterior somente poderá ser deferido mediante solicitação prévia da **CONTRATADA**, sob pena de **preclusão lógica**.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos alocados para o pagamento das despesas desta contratação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº**

8.0 DO VALOR CONTRATADO

8.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, equivalente ao fornecimento das peças e/ou materiais efetivamente executados, correspondendo a um valor anual de **R\$.....(.....);**

8.2 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, equivalente aos serviços efetivamente prestados, correspondendo a um valor anual de **R\$ (.....);**

8.3 Os valores estabelecidos nos subitens anteriores são apenas estimativas de gastos, não podendo ser exigidas, nem consideradas como valores para pagamentos mínimos. Tais estimativas poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato;

8.4 Nos preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram dos serviços ora contratado, inclusive custos com transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mão-de-obra e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

8.5 Do valor fixo da mão-de-obra e do desconto sobre as peças:

8.5.1 Do valor fixo da Mão-de-obra (Serviços).

8.5.1.1 O valor fixo da mão-de-obra a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, será de R\$ (.....) por hora trabalhada.

8.5.2 Do desconto fixo sobre as Peças de Reposição.

8.5.2.1 O desconto fixo oferecido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, para peças de reposição é de % (.....) e incidirá sobre a Tabela de Preços Oficial do Fabricante do Veículo.

9.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

9.1 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

9.2 A **prorrogação contratual** de que trata o **subitem 8.1** deverá ser precedida de pesquisas de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidade da Administração Pública, visando à manutenção da contratação mais vantajosa para o **MUNICÍPIO**, de acordo com norma prevista no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A partir da data de aniversário do contrato, a **CONTRATADA** poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.

9.4 O reajuste de que trata a Cláusula anterior somente poderá ser deferido mediante solicitação prévia da **CONTRATADA**, sob pena de **preclusão lógica**.

10.0 DO PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

10.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com a alínea a, Inciso XVI do Artigo 40 da Lei 8.666/93, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

11.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

11.2 Executar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e firmado por ambas as partes.

11.3 Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

11.4 Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.

11.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, **sem ônus para a Contratante**, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

11.8 Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

11.9 Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo Contratante.

11.10 Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.11 Apresentar as peças substituídas ao gestor do Contratante.

11.12 Assegurar/permitir ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

11.13 Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

11.14 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

11.15 Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

11.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

11.17 Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.18 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

11.19 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

12.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do Contrato.

12.3 Encaminhar para a empresa os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhada das **ORDENS DE SERVIÇOS**.

12.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

12.5 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

12.6 Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no presente Termo de Referência.

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.2 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

13.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou ainda cobradas judicialmente;

13.4 O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a adjudicatária faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

13.5 Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

14.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93

14.2 A rescisão deste contrato pode ser:

I – Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.0 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objeto deste Termo, da licitação e do Contrato, será recebido:

15.1.1 Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

15.1.2 Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório;

15.2 O recebimento das peças fornecidas ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentado na própria Ordem de Serviço, que ficará em poder da Contratada para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

16.0 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 O presente Contrato vincula-se aos termos:

16.1.1 do Edital referente ao Pregão Presencial nº/2016 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº/2016;

13.1.2 da proposta vencedora da **CONTRATADA**, a qual se constitui parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

17.0 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1 O empregado da CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



18.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento;

18.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

19.0 DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de MACAPARANA, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

MACAPARANA, de de 2016.

Pelo Contratante: _____

Pela Contratada: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016.



OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CONFORMIDADES COM SUAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE.:		FAX:	
EMAIL:			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e Equipe de Apoio, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital, no ato da sua retirada.

A não retirada deste recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MACAPARANA/PE, de de 2016.

Nome:

Assinatura: